

PROGRAMA **FUMDES**

Guia de Orientações
para o aluno



GOVERNO DE
**SANTA
CATARINA**



O QUE É O FUMDES?

O Fundo Estadual de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior (FUMDES) é uma assistência financeira estudantil do Estado de Santa Catarina vinculado à Secretaria de Estado da Educação (SED), instituído pela Lei nº 18.672/2023, e regulamentado pelo Decreto nº 220/2023 e Decreto 451/2024. Esta assistência estudantil é destinada a efetivas condições para o cumprimento do disposto nos arts. 170 e 171 da Constituição do Estado, tendo como objetivo fomentar o ensino superior o desenvolvimento e as potencialidades regionais do Estado.

QUEM PODERÁ PARTICIPAR DO FUMDES?

- Estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação, na modalidade presencial, das instituições universitárias habilitadas pela SED.
- Ser hipossuficiente, segundo o índice de carência (IC);
- Ser natural do Estado de SC ou residir nela há mais de 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da data de ingresso na instituição universitária;
- Ser a primeira graduação cursada com recursos públicos estaduais, desconsiderando para esse fim os cursos de licenciatura curta;
- Possuir renda familiar per capita inferior a 4 (quatro) salários mínimos.



INSTRUÇÕES DA INSCRIÇÃO:

Leia atentamente todos os campos e preencha sua inscrição com calma.

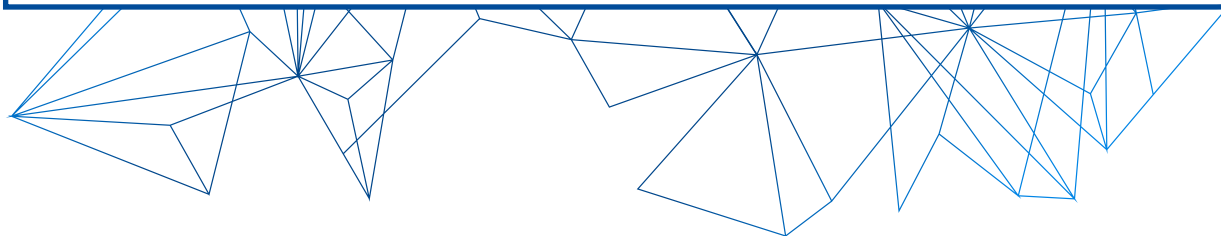
Para finalizar e enviar sua inscrição para análise clique em **FINALIZAR**, no final do formulário.

Caso não consiga informar todos os dados, clique em **SALVAR** no final do formulário para salvar os dados já preenchidos e continuar sua inscrição mais tarde.

O Formulário salva automaticamente os dados em alguns momentos, isso pode fazer com que a página atualize.

Recomendamos o preenchimento do formulário pelo computador.

Lembre-se que os dados informados compõem o cálculo de IC para a classificação e em caso de incoerências entre as informações e os documentos apresentados o acadêmico será automaticamente desclassificado do processo de concessão.



COMO PARTICIPAR

1º passo – Realizar o cadastro e responder o questionário socioeconômico obrigatório, no site do FUMDES

1) Renda Bruta Familiar Mensal:

O que preencher: o valor bruto dos rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família.

Como fazer o cálculo para trabalho formal: somar o valor bruto/total de proventos dos últimos 3 meses dividindo por 3 que dará a média da renda bruta familiar.

*Faça esse processo para todos os integrantes do grupo familiar. A renda a ser informada no cadastro será a soma da média de todos.

Observação:

- a) O valor da renda familiar per capita não deve ser maior que 4 (quatro) salários mínimos.
- b) Caso o estudante ou integrante do grupo familiar possua mais de uma fonte de renda, precisa declarar no cadastro, bem como apresentar os comprovantes de cada uma delas.
- c) Vale alimentação deve ser declarado junto com a renda familiar, bem como devidamente comprovado. Se não estiver especificado na folha de pagamento, necessário apresentar declaração da empresa ou extrato do aplicativo.
- d) Aposentadoria privada também deve ser declarada à renda familiar.
- e) Descontados da renda bruta familiar per capita valores pagos relativos à pensão alimentícia.

2) Despesa familiar mensal com habitação:

Deverá ser selecionado “SIM”, somente no caso em que o aluno tenha despesas com aluguel ou financiamento.

3) Bens do grupo Familiar:

Soma dos valores dos diversos tipos de bens, sendo:

- a) Aplicações financeiras;
- b) Bens imóveis em geral, quitados ou financiados;
- c) Veículos, quitados ou financiados;
- d) Empresas: pequenas, médias ou grandes;
- e) Bens semoventes;
- f) Participações e/ou ações sem entidades.

4) Despesa familiar mensal, com educação paga, para outro membro do grupo familiar:

Valor pago, mesmo que parcialmente, com educação para outro membro do grupo familiar, devendo ser comprovado.

Não é considerado a mensalidade paga no Senac.

5) Despesa com tratamento de doença crônica:

Consideram-se doenças crônicas as doenças que apresentam início gradual, com duração longa ou incerta, que, em geral, apresentam múltiplas causas e cujo tratamento envolva mudanças de estilo de vida, em um processo de cuidado contínuo que, usualmente, não leva à cura, conforme definido no art. 2º da Portaria N° 483, de 1º de abril de 2014, do Ministério da Saúde.

6) Despesa familiar mensal, para estudo, com transporte coletivo:

Valor gasto com transporte **coletivo para educação** de todos os integrantes do GRUPO FAMILIAR.

Valor limitado a **20% (vinte por cento)** do valor total Renda Bruta Familiar. Não adicionar o valor de mensalidade, **APENAS** da despesa com transporte coletivo **PARA EDUCAÇÃO**

7) Situação de desempregado:

Deverá ser selecionado **“SIM”**, quando for atestado a perda do vínculo empregatício do estudante, responsável legal ou membro do grupo familiar informado, que tenha contribuído com a renda familiar nos últimos 2 (dois) anos.

8) Deficiência ou invalidez permanente:

Deverá ser selecionado **“SIM”**, somente no caso em que o aluno tenha alguma deficiência ou invalidez premanente comprovada.

9) Cursou ensino médio em escolas da rede pública ou com bolsas:

Deverá ser selecionado **“SIM”**, somente no caso em que o aluno:

- Estudou todo o ensino médio em escola da rede pública;
- Ou instituições privadas com bolsa integral ou parcial.

Observação:

- a) Entende-se como número de pessoas do grupo familiar o conjunto de pessoas composto pelo requerente, e todas as pessoas sendo de parentesco consanguíneo ou não, que contribuam ou não com a renda bruta familiar declarada, vivendo ou não sob o mesmo teto.

2º passo – Comprovar todas as informações prestadas no cadastramento entregando a documentação na Faculdade Senac onde você está matriculado.

1) Comprovante ser natural do Estado de SC ou Residência de 5 anos em Santa Catarina:

- **Naturalidade em SC:** documento de identidade pessoal (RG)
- **Para estudantes naturais de outros estados:** Histórico escolar do ensino fundamental e médio, contrato de trabalho da CTPS digital, fatura de energia elétrica, água, telefone, internet dos últimos 5 (cinco) anos antes do ingresso na Faculdade.

Não é necessário apresentar TODOS estes documentos, somente os que comprove o tempo de residência.

2) Histórico Escolar de Graduação OU Atestado de Matrícula:

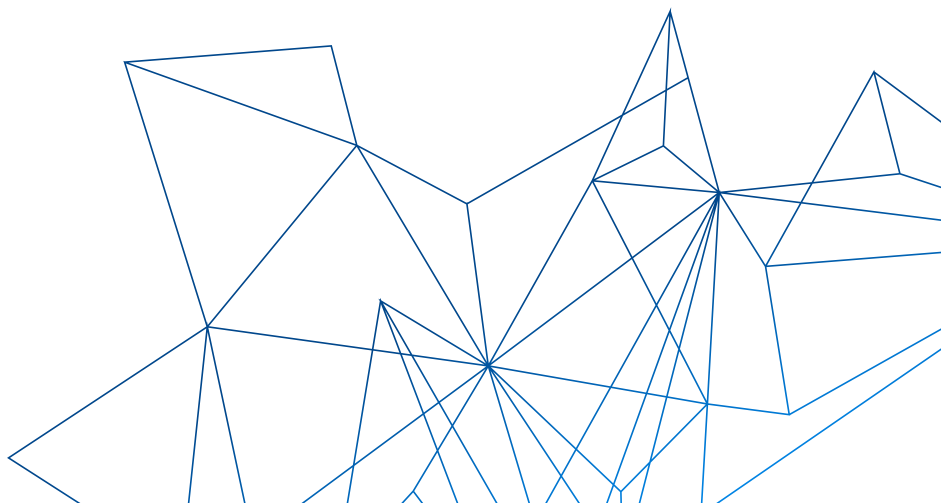
Documento comprovando regularidade acadêmica (cursando) graduação no Senac; (Espelho de matrícula, histórico e/ou declaração).

3) Comprovante do Ensino Médio:

Histórico Escolar do Ensino Médio (Escola Pública ou Particular).

4) Comprovante das pessoas do Grupo Familiar (documento que comprove o vínculo familiar dos membros inseridos):

- Carteira de Identidade, CPF ou Certidão de Nascimento (no caso de menores),
- Certidão de casamento; declaração de união estável e/ou declaração de estado civil;
- Registro Nacional Migratório para estrangeiros;
- Termo de guarda/tutela, se for o caso.



5) Comprovante de renda familiar:

O Estudante precisa comprovar: Renda, seja formal, informal, rendimentos (isentos de tributação ou não descritos no IRF) e/ou ausência de renda de alguns integrantes do grupo familiar.

a) Trabalho formal:

- Três últimos recibos de salário completo, holerite ou contra-cheque.
- Carteira de trabalho -CTPS (física ou digital).

b) Autônomos:

- Decore (expedido por profissional de contabilidade habilitado) ou no caso de renda informal, declaração autenticada em cartório firmada por duas testemunhas com CPF, com data atual, informando a renda mensal e atividade exercida;
- Carteira de trabalho atualizada;
- No caso de Agricultor ou Pescador apresentar declaração de renda média mensal, emitida pelo Sindicato da categoria;
- Declaração de renda de Autônomo (Modelo Senac).

c) Micro e Pequenos Empresários:

- Cópia do contrato social e balanço financeiro da empresa;
- Última Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;
- Decore (expedido por profissional de contabilidade habilitado).

d) Pensionistas e Aposentados:

- Comprovante de recebimento da pensão ou aposentadoria ou extrato de pagamentos e benefícios.

e) Desempregados ou do lar:

- Declaração que não exerce atividade remunerada (Modelo Senac);
- Cópia da baixa na carteira profissional, aviso prévio e comprovante de seguro desemprego.

f) Se estagiário:

- Termo de compromisso de estágio.

g) Se recebe pensão alimentícia:

- Decisão Judicial ou acordo homologado judicialmente;
- Declaração atualizada com o valor da pensão alimentícia (Modelo Senac)

h) Se recebe Ajuda Financeira:

- Declaração de renda agregada, identificado com nome, CPF, endereço e valor mensal da ajuda financeira de terceiros, parentes ou não (Modelo Senac).

i) Aluguel

- Comprovante de recebimento de aluguel: contrato de locação, recibo de aluguel.

6) Comprovante de despesa com habitação:

Se alugada:

Declaração do proprietário do imóvel sobre o pagamento de aluguel ou contrato de aluguel e recibo de pagamento.

Observação: Caso o aluguel seja dividido com outra (s) pessoa (s), anexar declaração assinada por todos os inquilinos informando o valor pago individualmente (Modelo Senac).

Se financiada:

Comprovante do último pagamento da prestação do imóvel.

Se cedida:

Declaração do proprietário do imóvel sobre a cessão do mesmo (Modelo Senac) + comprovante de residência do proprietário em endereço diferente do cedido + comprovante de residência do estudante.

7) Comprovante de despesa familiar mensal com Transporte Público:

- Carteira de passe ou extrato de recarga, com identificação;
- Declaração/Contrato + recibo do último pagamento, quando transporte fretado.

8) Despesa familiar mensal, com educação regular paga, para outro membro do grupo familiar::

- a) Valores referentes à educação infantil;
- b) Valores referentes à educação básica ou;
- c) Valores referentes à educação superior.

9) Comprovante de despesa familiar com Doença Crônica:

Se houver gastos mensais relativos à doença crônica, deverá ser apresentado os seguintes comprovantes: Laudo médico com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (com data de até 6 meses anteriores); Receita do medicamento do uso contínuo; e, notas fiscais da medicação.

*Não será aceito exames.

10) Comprovante de deficiência ou Invalidez Permanente:

Se houver pessoa com deficiência ou invalidez permanente no grupo familiar, apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, nos termos do Art. 4º do decreto nº 3.298/99, com a redação alterada pelo decreto nº 5.296/04, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

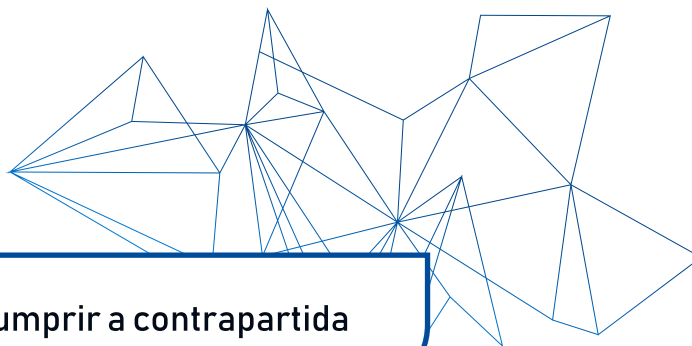
*Não será aceito exames.

11) Comprovante de bolsas de estudos:

No caso de aluno que recebeu bolsas parciais ou integrais em escola privada, apresentar comprovante emitido pela escola.

Observação:

Para ter seu IC validado, é obrigatória a entrega da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF) mais recente ou Declaração de Isenção do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF), de todos os integrantes que perfazem o grupo familiar do estudante.



3º passo – Cumprir a contrapartida

Prestação de serviço à população executado proporcional à porcentagem de assistência financeira recebida, sendo proporcional ao tempo que o estudante permaneceu usufruindo a assistência financeira pelo Estado (limitado a 20h mensais).

Orientação consultar a Comissão de Seleção de Bolsas do Senac que está matriculado



GOVERNO DE

**SANTA
CATARINA**



Fecomércio
Sesc

sc.senac.br